



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA  
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93  
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí  
CEP 64.610-000  
[Sussuapara.camara@gmail.com](mailto:Sussuapara.camara@gmail.com)  
Sussuapara – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA  
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93  
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí  
CEP 64.610-000

## DECRETO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Sussuapara – PI.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. **Antônio Manoel dos Santos**, CPF nº 860.824.183-87, presidente da Câmara Municipal de Sussuapara - PI, juntamente com a Sra. **Maria Zilma de Almondes**, CPF nº 003.135.863-22, tesoureira da Câmara Municipal de Sussuapara - PI, nomeados para a movimentar a conta corrente nº 103.502-9, agência nº: 3350-2 em nome da Câmara Municipal, vinculada ao CNPJ nº 01.689.011/0001-93, com os poderes abaixo relacionados.

## Poderes:

- ✓ EMITIR CHEQUES;
- ✓ ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- ✓ AUTORIZAR COBRANÇA;
- ✓ UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- ✓ SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- ✓ REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- ✓ AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ✓ RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ✓ ENDOSSAR CHEQUES;
- ✓ REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- ✓ MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- ✓ SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- ✓ CANCELAR CHEQUES;
- ✓ BAIXAR CHEQUES;
- ✓ EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES;
- ✓ CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- ✓ EFETUAR SAQUES—CONTA CORRENTE;
- ✓ EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- ✓ EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- ✓ CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS;
- ✓ LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- ✓ SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- ✓ EMITIR COMPROVANTES;
- ✓ ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ✓ CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- ✓ ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
- ✓ ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- ✓ EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga –se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sussuapara – PI, em 04 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PIAUI E MARIA DEUSUITA DE MOURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, NA FORMA DA LEI.**

Pelo presente Instrumento particular de prestação de serviços, as partes adiante mencionadas e qualificadas, tem entre si, o presente Contrato de Prestação de serviços como Zeladora para limpeza e manutenção no prédio sede da Câmara municipal de Sussuapara – Piauí, com obrigações mediante cláusulas e condições seguintes:

**DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**, estabelecida à Rua Raimundo Pereira Leal nº 717 – centro- Sussuapara-PI, portadora do CNPJ sob nº 01.689.001/93, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, residente no AV. Elizeu Nunes, s/n, Novo Paquetá – Sussuapara-PI, portador do CPF sob nº 860.824183-87 e RG sob nº 2014179 SSP-PI, denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado: a Sra. **MARIA DEUSUITA DE MOURA**, brasileira, casada, maior, residente na Rua Projetada, s/n, Novo Paquetá, Sussuapara-PI, portadora do CPF sob nº 983.218.703-68 e RG nº 1.282.247-SSP-PI, de ora em diante denominado CONTRATADA.

**DO OBJETO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de zeladora relacionados à reforma e reparos no prédio sede da Câmara Municipal de Sussuapara-PI;

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, bem como realizar com todos os esforços necessários para a sua consecução.

CLAUSULA SEGUNDA; Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício entre o Contratante e o Contratado;

**DO PAGAMENTO**

CLAUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados a Câmara Municipal de Sussuapara-PI pagará ao CONTRATADO a importância de um salário mínimo vigente no valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**, sempre que forem solicitados os referidos serviços;

**DO PRAZO DO CONTRATO**

CLAUSULA QUARTA: o presente contrato inicia-se de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**DA RESCISÃO**

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de Interposição Judicial, caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste Instrumento, ou por mútuo acordo, cabendo à CONTRATADA receber o que lhes for devido até a data da rescisão pelos serviços prestados:

**DAS COMUNICAÇÕES**

CLAUSULA SEXTA: As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas por escrito;

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLAUSULA SETIMA: Os recursos para pagamento da CONTRATADA provêm do Orçamento da Câmara Municipal de Sussuapara-PI.

**DO FORO**

CLAUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Câmara Municipal de Sussuapara-PI.

E por estarem às partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste Instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Sussuapara (PI), 04 de fevereiro de 2021.

CONTRATADA:

MARIA DEUSUITA DE MOURA

CPF: 983.218.703-68

CONTRATANTE:

ANTÔNIO MANOEL DE MOURA

- Presidente da Câmara Municipal de Sussuapara-PI -